

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br) ou [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br)

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 01 de dezembro de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira

**RECIBO DO PREGÃO Nº. 123/15**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA (ALCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO) EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Razão Social:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Endereço:** .....  
**Cidade:** ..... **Estado:** .....  
**Fone:** ..... **Fax:** .....  
**E-mail:** .....  
**Pessoa para contato:** .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

**Data:** .....

**Assinatura:** .....

**PREGÃO N° 123/15  
PROCESSO N° 2587/2015**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **17/12/2015**, às **09:00 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA (ALCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO) EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA (ALCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO) EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND
01	ÁLCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO	20.000	litro

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 17/12/2015, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUÉGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUÉGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . . ,  
sediada (endereço completo) . . . . . , por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . . , portador(a) da Carteira de  
Identidade nº . . . . . , CPF nº . . . . . , DECLARA, sob as penas da lei, que

cumpra os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

### DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . .  
sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . ., CPF nº . . . . .  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº . . . . ., previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**3.10 – Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos para início da sessão pública do pregão.**

## 4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante fará-se representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 123/15 para habilitação.

### DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 123/15, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

## 5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva

de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

8

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

**5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.**

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 123/15;
- Abertura: 17/12/2015 às 09:00 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item (litro) e total, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, fabricante, procedência, garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 123/15;
- Abertura: 17/12/2015 às 09:00 horas.

10

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais (INSS).

7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ •  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ •  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ •  $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 - Declaração expressa do licitante informando que possui e entregará no momento da contratação, os seguintes documentos, **com datas de validade vigentes**:

- 1) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química;
- 2) Autorização de Funcionamento da Licitante junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde;

4) Licença do Corpo de Bombeiros;

12

**b1) As licitantes que optarem em encaminhar toda a documentação descrita na letra b, subitem 7.2.16, ficam isentas de apresentar a declaração solicitada acima.**

7.2.16.1 Os documentos relativos à matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.2.17 - Laudo de análise da matéria prima ofertada, fornecida pelo fabricante do produto, nos idiomas Português, Inglês ou Espanhol. Caso o certificado de análise do fabricante não contemple todos os itens da especificação IQUÉGO, será aceito laudo do fornecedor com dados complementares, também firmados pelo responsável técnico, ou declaração do fornecedor se comprometendo a entregar a matéria prima, conforme Farmacopeia referida na especificação IQUÉGO.

**7.2.18 - A licitante se obriga a devolver juntamente com a documentação, o anexo “A” deste Edital, ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0162-9/02 com o campo carimbado pela IQUÉGO, preenchido e assinado.**

7.2.19- O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.20 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (LITRO)**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

14

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

9.3 - O objeto deverá ser entregue conforme a solicitação da Gerência de PPCP de acordo com o Termo de Referência e Especificação de Matéria Prima – EMP 12.01.0162-9/02.

## **10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO com o aceite definitivo.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.3 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.4 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1 - A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16

12.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

12.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

12.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

12.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

13.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

14.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUERO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

14.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUERO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

18

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA E EMP

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

15.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4 – A IQUERO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referencia e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

15.6 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**15.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

19

15.8 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br).

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
- IQUÉGO, aos 30 dias do mês novembro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**ANEXO "A"****TERMO DE REFERÊNCIA 41/2015****AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA (ALCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO)****01 – OBJETO**

1.1 – Aquisição de álcool para uso farmacêutico, em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA – EMP e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IUEGO.

**02 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A matéria prima descrita abaixo será utilizada durante o processo produtivo dos medicamentos IUEGO atendendo determinação da Campanha 90 dias e Convênio de Antirretrovirais (ARV) firmado com o Ministério da Saúde.

**03 – PLANILHA DO QUANTITATIVO:**

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Álcool Etilico Grau Farmacêutico	20.000	Litros

**04 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 - A ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA – EMP, segue anexo ao termo de referência onde o fornecedor deverá cumprir integralmente a especificação.

**05 – PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

1. Provisoriamente, para efeito e posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 – Após procedimento licitatório será emitida Ordem de Compras e a CONTRATADA deverá agendar a entrega da amostra prévia. A Gerência de Compras deverá comunicar à Gerência de Controle de Qualidade a data agendada para a entrega da amostra prévia. Antes de cada entrega, a CONTRATADA deverá entregar amostra prévia do material (**02 Litros**) no prazo máximo de 10(dez) dias no Almoxarifado de Matéria Prima da IUEGO, situada na Avenida Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira. A entrega da amostra deverá ser agendada com a Gerência de Compras pelo telefone (62) 3235-2967 com 03 (três) dias de antecedência.

5.2.1 - A amostra prévia será analisada pelo Laboratório de Controle de Qualidade. Após a aprovação da referida amostra prévia, a CONTRATADA deverá entregar o produto, do **mesmo lote** da amostra prévia entregue na IUEGO, em até 15(quinze) dias corridos.

5.2.2 – Caso a amostra prévia seja reprovada, a CONTRATADA deverá encaminhar nova amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.3 - Após a segunda reprovação, será aplicada as Sanções Administrativas, conforme item 13 deste Termo e o contrato poderão ser rescindidos. No caso de rescisão contratual será convocado o segundo colocado na ordem de classificação da licitação para apresentação das amostras, conforme subitem 5.2.

5.2.4 – Após a comunicação da aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá entregar o produto, conforme a Ordem de Compra, do mesmo lote da amostra aprovada, de acordo com o cronograma abaixo:

Produto	Entrega
Álcool Etilico Grau Farmacêutico	-10.000 litros com entrega em 10 dias após a emissão da ordem de compra.  -10.000 litros em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato e emissão da ordem de compra, podendo ser antecipado, de acordo com a demanda de produção e aviso prévio ao fornecedor.

5.3 - Para cada remessa de álcool, a ser entregue, o fornecedor deverá entregar lote único.

5.4 - Os lotes deverão vir acompanhados de Laudos de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos.

5.4.1 - No Laudo de Análise do Fabricante deverá constar as referencias de métodos analíticos utilizados.

5.4.2 - Caso os laudos de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

5.4.3 - Os laudos de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português.



5.5 - O recebimento e conferência inicial do objeto serão efetuados pelo Almoarifado de Matéria Prima da IQUÉGO, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.

5.6 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir a mercadoria no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Laboratório de Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da IQUÉGO. Após a comunicação, a IQUÉGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.7 - O transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a entrega, conforme as normas específicas.

5.7.1 - O veículo de transporte o qual o álcool será entregue deve ser em caminhão tipo "Tanque", e estar perfeitamente limpo e bem conservado. Deve ser apresentado documento da transportadora informando que o respectivo veículo é dedicado para o transporte de álcool, ou apresentar procedimento de limpeza da empresa transportadora, bem como o registro que comprove a limpeza do caminhão antes do embarque da carga de álcool, para cada entrega realizada. O álcool deve ser entregue de acordo com a orientação e condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e seguindo as Boas Práticas de Transporte. Deve ser seguida a legislação Sanitária, bem como as demais legislações relacionadas para o transporte de produtos inflamáveis.

5.7.2 - A empresa Transportadora deverá ter Autorização de Funcionamento para Transporte de Insumos Farmacêuticos expedida pela ANVISA.

5.8 - Somente serão recebidos na IQUÉGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

5.9 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma, ainda, às penalidades previstas na Lei.

5.9.1 - A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento definitivo não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA – EMP.

5.10 - A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.11 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.



5.12 - A data de validade do material deve ser no mínimo, 75% do prazo de validade declarado para o produto a transcorrer, não podendo possuir validade inferior a 12 meses.

5.13 - A entrega da remessa deverá ser agendada com a Gerência de Compras pelo telefone (62) 3235-2967 com 03 (três) dias de antecedência.

5.13.1 - O insumo será analisado pelo Laboratório de Controle de Qualidade no prazo de **2 (duas) horas**, (testes realizados teor, identificação e densidade). O veículo de transporte do álcool deverá aguardar, nas dependências da IQUEGO, a análise e liberação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO.

Posteriormente serão executadas as outras análises complementares, com o intuito de comprovar os resultados encontrados na análise da amostra prévia.

O **recebimento definitivo se dará** após a emissão do laudo final das análises complementares (48 horas) pelo Controle de Qualidade.

5.14 - A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo à efetiva contratação com a solicitação pela IQUEGO, à medida de sua necessidade.

## 06 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química.

6.2 - Autorização de funcionamento da empresa Licitante junto a Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA;

6.3 - Alvará de funcionamento vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde.

6.4 - Licença do Corpo de Bombeiros.

6.5 - Os documentos relativos a matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.6 - Laudo de Análise da matéria - prima ofertada, fornecido pelo fabricante do produto, nos idiomas Português / Espanhol ou Inglês. Caso o Certificado de Análise do fabricante não contemple todos os itens da especificação IQUEGO, será aceito laudo do fornecedor com dados complementares, também firmados pelo responsável técnico, ou declaração do fornecedor se comprometendo a entregar a matéria-prima conforme a(s) FARMACOPEIA (S) referida(s) na especificação IQUEGO.

6.7 - Cópia da ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA - EMP da IQUEGO, com o campo carimbado, preenchido e assinado (Concordamos em fornecer este material de acordo com esta especificação).

*David*

#### **07 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IUEGO com o aceite definitivo.

#### **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

8.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

8.5 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local, horário indicado pela Gerência de PPCP, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas e acompanhados do certificado de análise.

8.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os materiais.

8.8 – Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

#### **09 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

9.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

*Daniel*  
5



9.4 - Notificar à CONTRATADA, formalmente, via Setor de Qualificação de Fornecedores, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

9.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## 11 - DA GARANTIA

11.1 - A contratada deverá fornecer Garantia Legal do Objeto.

## 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos Patricia Sodré de Oliveira e fiscalizado pelo Gerente de Programação, Planejamento e Controle de Produção Rodrigo Rocha Ferreira.

12.2 - Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 - Ao Gestor:

12.2.1.1 - dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 - Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 - transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 - adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

*Patricia Sodré*  
6  
*RJ*

1.2.2.4 - promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

1.2.2.5 - esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

1.2.2.6 - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

1.2.2.7 - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 - A fiscalização por parte da IUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

### 13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

13.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.3.1 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.




13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.


13.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.



13.5 - No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 21 de outubro de 2015.

Elaborado:	Revisado:	Autorizado por:
 Rodrigo Rocha Ferreira Gerente de PPCP	 Denise Vaz Crispim Gerente do LCQ	 Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial

IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.0162-9/02</b>		EMISSÃO: 02/1998 REVISÃO: 06/2015  FL. 1/2
---	---	---

<b>ÁLCOOL ETÍLICO (GRAU FARMACÊUTICO)</b> Fórmula Molecular: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH      Peso Molecular: 46,07 DCB: 00475      CAS: 64-17-5	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO-QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Líquido límpido, incolor, volátil, inflamável, higroscópico.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Miscível com água e com cloreto de metileno.
1.3 DENSIDADE RELATIVA <sup>1</sup>	0,805 a 0,812 a 20°C
1.4 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	Positiva (I.V.)
1.5 LIMPEZA DA SOLUÇÃO <sup>1</sup>	Passa o teste
1.6 COR DA SOLUÇÃO <sup>1</sup>	Passa o teste
1.7 ACIDEZ OU ALCALINIDADE <sup>1</sup>	Passa o teste
1.8 ABSORÇÃO DA LUZ <sup>1</sup>	Absorbância Máxima de 0,08 em 240 nm Absorbância Máxima de 0,06 entre 250 e 260 nm Absorbância Máxima de 0,02 entre 270 e 340 nm
1.9 LIMITE DE RESÍDUOS NÃO VOLÁTEIS <sup>1</sup>	Máximo 0,025% (2,5 mg)
1.10 IMPUREZAS ORGÂNICAS VOLÁTEIS <sup>1</sup>	Acetaldeído: máximo 10 ppm Benzeno: máximo 2 ppm Impurezas Totais: O total de impurezas obtidas no cromatograma da Solução Amostra B não pode ser maior que a área correspondente ao pico de 4-metilpentan-2-ol obtido no mesmo cromatograma. Metanol: A área sob o pico correspondente ao metanol no cromatograma da Solução A não pode ser maior que a metade da área sob o pico correspondente no cromatograma da Solução Padrão A.
1.11 DOSEAMENTO <sup>1</sup>	Contém no mínimo 95,1% (v/v) correspondendo a 92,55% (p/p) e no máximo, 96,9% (v/v) correspondendo a 95,16% (p/p) de C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH a 20°C calculado a partir da densidade relativa empregando a tabela alcoométrica.
<b>REFERÊNCIA</b>	Farmacopeia Brasileira 5ª edição, vol. II, pág. 593.

<p>IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b></p> <p><b>EMP 12.01.0162-9/02</b></p>	<p>EMIÇÃO : 02/1998</p> <p>REVISÃO: 06/2015</p>  <p>FL. 2/2</p>
--	---

**2. EMBALAGEM**  
CAMINHÃO COM BOMBA, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM MATERIAL QUE NÃO LIBEREM CONTAMINANTES (FIBRAS, PARTÍCULAS, ODOR, COR, ETC.) E QUE PROTEJA DAS INFLUÊNCIAS EXTERNAS COMO UMIDADE, LUZ E OUTROS AGENTES, ASSEGURANDO A QUALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**3. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**  
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**4. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) A DATA DE VALIDADE DO MATERIAL DEVE SER NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DE VALIDADE DECLARADO PARA O PRODUTO A TRANSCORRER, NÃO PODENDO POSSUIR VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR

CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

**APROVAÇÃO**

<p><i>Denise Rassi</i> Denise Rassi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IUEGO 06/2015</p>	<p><i>Denise Vaz</i> Denise Vaz F. S. Crispim CRF - GO N° 2473 Gerente Controle de Qualidade. IUEGO 06/2015</p>
--	---

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## ANEXO “B”

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA – ÁLCOOL ETÍLICO GRAU FARMACÊUTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

30

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Estadual nº 7.466/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **123/2015**, ao Processo nº **2587/2015** e a Proposta de Preço apresentada em xxxx de xxxx de 2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** álcool etílico grau farmacêutico, conforme discriminação abaixo e especificação no Edital do Pregão, no Termo de Referência, na Especificação de Matéria Prima – EMP, anexa a este último, e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Álcool Etílico Grau Farmacêutico	20.000	Litros

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens abaixo discriminados, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Álcool Etílico Grau Farmacêutico	20.000	Litros		

31

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 – O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de PPCP, sendo emitida ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá agendar a entrega da amostra prévia com a Gerência de Compras pelo telefone (62) 3235-2967 com 03 (três) dias de antecedência, devendo esta última comunicar à Gerência de Controle de Qualidade a data agendada. Antes de cada entrega, a CONTRATADA deverá entregar amostra prévia do material (02 Litros) no prazo máximo de 10 (dez) dias no Almoxarifado de Matéria Prima da CONTRATANTE.

4.2.1 – A amostra prévia será analisada pelo Laboratório de Controle de Qualidade e, após a aprovação, a CONTRATADA deverá entregar o produto, do mesmo lote da entregue, em até 15 (quinze) dias corridos.

4.2.2 – Caso a amostra prévia seja reprovada, a CONTRATADA deverá encaminhar nova amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2.3 – Após a segunda reprovação, serão aplicadas as sanções administrativas, conforme item 13 do Termo de Referência e o contrato poderá ser rescindido, caso em que será convocado o segundo colocado na ordem de classificação da licitação para apresentação das amostras, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência.

4.2.4 – Após a comunicação da aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá entregar o produto, conforme a ordem de compra, do mesmo lote da amostra aprovada, de acordo com o cronograma abaixo:

PRODUTO	ENTREGA
Álcool Etílico	- 10.000 litros com entrega em 10 dias após a emissão da ordem de

Grau Farmacêutico	compra.  - 10.000 litros em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato e após a emissão da ordem de compra, podendo ser antecipado de acordo com a demanda de produção e aviso prévio ao fornecedor.
-------------------	--

4.3 – O fornecedor deverá entregar lote único para cada remessa de álcool a ser entregue.

4.4 – Os lotes deverão vir acompanhados de Laudos de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo, no mínimo, todas as especificações da IQUÉGO, os limites especificados e os resultados obtidos.

4.4.1 – No laudo de análise do fabricante, deverão constar as referências dos métodos analíticos utilizados.

4.4.2 – Caso os laudos de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUÉGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

4.4.3 – Os laudos de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português.

4.5 – O recebimento e a conferência inicial do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria Prima da CONTRATANTE, a análise, aprovação ou reprovação do insumo serão realizadas pelo Laboratório de Controle de Qualidade. Serão recusadas as mercadorias que não atenderem às especificações.

4.6 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a CONTRATADA deverá substituir a mercadoria no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Laboratório de Controle de Qualidade, o mesmo deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da CONTRATANTE, que se reserva o direito de enviar o material rejeitado à CONTRATADA com frete a pagar.

4.7 – O transporte é de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá obedecer a legislação vigente. A empresa transportadora deverá apresentar condições que garantam a entrega, conforme as normas específicas.

4.7.1 – O veículo no qual o álcool será transportado deve ser caminhão tipo “Tanque”, devendo esta perfeitamente limpo e conservado. Deverá ser apresentado, pela transportadora, documento informando que o referido veículo é próprio para o transporte de álcool ou comprovar que foi realizado o devido procedimento de limpeza. Também deverá ser apresentado registro que comprove a limpeza do caminhão antes do embarque da carga de álcool para cada entrega realizada.

4.7.2 – O álcool deverá ser entregue de acordo com a orientação e condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante, seguindo as Boas Práticas de



Transporte. Também deverá ser observada a Legislação Sanitária, bem com as demais legislações relacionadas ao transporte de produtos inflamáveis.

4.7.3 – A empresa transportadora deverá ter Autorização de Funcionamento para Transporte de Insumos Farmacêuticos expedida pela ANVISA.

4.8 – Somente serão recebidos produtos com número de lote do fabricante, acompanhados do laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja nota fiscal conste o respectivo número do lote.

4.9 – A CONTRATADA deve estar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresentar quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência e ou ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA - EMP.

4.10 – A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

4.11 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

4.12 – A data de validade do material deve ser, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade declarado para o produto a transcorrer, não podendo possuir validade inferior a 12 (doze) meses.

4.13 – A entrega da remessa deverá ser agendada com a Gerência de Compras pelo telefone (62) 3235-2967 com 03 (três) dias de antecedência.

4.13.1 – O insumo será analisado pelo Laboratório de Controle de Qualidade no prazo de 2 (duas) horas (testes realizados, teor, identificação e densidade). O veículo de transporte do álcool deverá aguardar nas dependências da CONTRATADA, a análise e liberação do insumo. Posteriormente, serão executadas outras análises complementares com o intuito de comprovar os resultados encontrados na análise da amostra prévia. O recebimento definitivo se dará após a emissão do laudo final das análises complementares (48 horas) pelo Controle de Qualidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

5.2 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.4 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

5.5 – refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade da CONTRATADA;

5.6 – manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 – responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

5.8 – encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.9 – atentar-se para as normas adequadas relativas à embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2 – definir local de entrega do objeto e disponibilizar todas as informações necessárias para a sua correta execução.

6.3 – dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.4 – notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.5 – efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura com aceite definitivo e aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade.

7.2 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

7.5 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

7.6 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira e fiscalizado pela Gerente de Programação, Planejamento e Controle de Produção Rodrigo Rocha Ferreira.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

36

10.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Luciano César Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

38

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(Carimbo e Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO “C”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

39

À  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO  
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga  
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 123/15-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. . . . . .  
. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . , para nos  
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de  
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO “D”**

40

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO N°. 123/15

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

41

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa . . . .  
. . . . . (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 123/15,  
declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº.  
8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da  
Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO “F”**

**PREGÃO Nº. 123/15**

**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

42

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UN R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ALCOOL ETILICO	20.000	Litros	5,23	104.600,00

Planilha de preços elaborada pela Gerência de Compras, conforme Mapa de Cotação nº. 154/2015